

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº /2025

*Emenda **aditiva** ao PNE, referente a
estratégia nova do Objetivo 2 do Projeto
de Lei nº 2.614/2024.*

A **nova estratégia aditiva** do Objetivo 2 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Incluir a educação infantil nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, garantindo as especificidades culturais e sociais dos respectivos povos e etnias em seus territórios.

JUSTIFICATIVA

Alinhamento de documentos orientadores, a fim de garantir o direito das crianças indígenas a uma educação escolar que respeite, valorize e perpetue as cosmovisões, os saberes e as práticas dos povos tradicionais, por meio de currículos, práticas pedagógicas, acervo material e simbólico, profissionais, infraestrutura, entre outros princípios e parâmetros previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia
Deputado Federal



* C D 2 5 6 2 0 4 6 2 8 7 0 0 *